



Diário da Sessão n.º 094 de 20/01/04

Presidente: Passamos ao ponto seguinte – **Proposta de Decreto Legislativo Regional que “Reclassifica a reserva natural geológica do Algar do Carvão como monumento natural regional”.**

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Ambiente para apresentar o diploma.

(*) Secretário Regional do Ambiente (Helder Silva): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Caros Colegas:

Este terceiro diploma que apreciamos nesta Assembleia, é uma proposta que pretende ver reclassificada a reserva natural geológica do Algar do Carvão, como monumento natural regional.

Trata-se de uma notável gruta que se desenvolve sobre dois cones vulcânicos, com uma relevante importância do ponto de vista geo-espeleológico, que tem vindo a ser assinalada por diversos especialistas nacionais e estrangeiros.

Trata-se, neste caso particular, de uma gruta anteriormente classificada como reserva natural geológica, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional, 13/87/A, de 21 de Julho.

Dado que entretanto foi publicada nova legislação para as áreas protegidas, entendemos que devemos, neste caso, proceder a uma reclassificação ajustando a classificação desta área às novas normas que estão em vigor desde 1993.

Este local integra um habitat natural.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Consta da lista de Sítios de Importância Comunitária, exactamente o mesmo SIC que referia anteriormente para as Furnas do Enxofre, isto é, o da Serra de Santa Bárbara e o Pico Alto.

Através da publicação deste diploma, e ao abrigo do Decreto Legislativo Regional 21/93/A, pretende-se dar cumprimento a um conjunto especial de requisitos em matéria de classificação de áreas protegidas e impor a reclassificação das áreas pré-existentes em respeito pelos novos critérios.

No artigo 1º é proposta a reclassificação como reserva natural geológica do Algar do Carvão, passando a designar-se como monumento natural regional do Algar do Carvão. São definidos os objectivos no artigo 2º, designadamente o estudo científico e a divulgação numa perspectiva de educação ambiental da área protegida, a exemplos anteriores; a valorização e a preservação da área protegida com a criação de infra-estruturas que facilitem a sua exploração de uma forma ordenada e responsável, impedindo a destruição do património natural ali existente e o condicionamento das actividades realizadas na área protegida envolvente.

Os limites vêm definidos no artigo 3º.

As interdições e as autorizações vêm definidas no artigo 4º e aproveito para fazer uma referência ao ponto 3º deste artigo, onde se diz que mediante a prévia aprovação de um plano de gestão para a área protegida, poderá ser autorizado pela Direcção Regional, com competência em matéria do ambiente, um regime de acesso de permanência e de exploração turística da cavidade vulcânica a que se refere a alínea i) do nº 1. Isto é, a entrada ou permanência na cavidade vulcânica fica interdita.

O artigo 5º, a propósito da gestão da área, diz que a mesma cabe à Direcção Regional com competência em matéria do ambiente, a exemplo dos anteriores diplomas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

As contra-ordenações e a reposição da situação anterior à infracção vêm definidas nos artigos 6º e 7º e o artigo 8º diz que compete à Direcção Regional, com competência em matéria do ambiente, em colaboração com as autarquias locais e os serviços florestais e demais entidades competentes nos termos da legislação em vigor, garantir a fiscalização do disposto no presente diploma.

Acrescento ao que atrás referi, que o Algar do Carvão, conforme é do conhecimento público, vem sendo gerido através de um apoio protocolado entre a Secretaria Regional do Ambiente e os Montanheiros.

Uma referência para o facto de termos editado material condicional (folhetos e guias) aos visitantes que têm acorrido a esta área.

Muito obrigado.

Presidente: Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Bento Barcelos.

Deputado Bento Barcelos (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Para manifestar o nosso apoio a esta iniciativa legislativa de “Reclassificação da Reserva Natural Geológica do Algar do Carvão como Monumento Natural Regional”.

Se era pertinente a aprovação do diploma relativamente às Furnas do Enxofre, mais pertinente, pela sua riqueza natural e como fenómeno vulcânico, era a classificação do Algar do Carvão.

Cabe aqui uma referência muito especial, de homenagem e de agradecimento à Sociedade Espeleológica os Montanheiros que, ao longo de três décadas, salvo erro, conseguiu fazer um trabalho brilhante, com o apoio de entidades públicas, de preservação, de estudo e de facilidade de acesso a esta riqueza natural e vulcanológica.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Os objectivos que aqui são citados, tal como no diploma anterior, de estudo científico e de divulgação, numa perspectiva de educação ambiental sobre esta área protegida, devem ser duradouros e constantes, dada a riqueza do património em causa, na salvaguarda do mesmo, no melhor conhecimento e enriquecimento e na possibilidade de mostrar a quem nos visita estas nossas potencialidades.

No processo de educação ambiental, seria necessário que as próprias escolas tivessem, de facto, uma sensibilidade especial, porque é conhecendo e aprendendo que se vai amando a nossa terra.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Osório Silva.

(*) Deputado Osório Silva (PS): Sr. Presidente, Sra. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Relativamente à proposta de Decreto Legislativo Regional que reclassifica a reserva natural geológica do Alvar do Carvão como monumento natural regional, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista irá votar favoravelmente.

Atendendo que se trata de uma área de elevada importância em termos geológicos e científicos; atendendo ao interesse e à envolvência que tem existido entre entidades civis e o Governo Regional e a necessidade de se manter a sua divulgação numa perspectiva de educação ambiental; tendo em consideração a valorização e preservação da área, torna-se necessário a sua reclassificação como monumento natural.

Assim sendo, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista irá votar favoravelmente a Proposta de Decreto Legislativo Regional 24/2003.

Presidente: Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Os Srs. Deputados que concordam, na generalidade, com esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora ao debate e votação na especialidade.

Está aberto o debate para os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretários: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.